MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha· Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

Juízo de Admissibilidade nº 28/2018/CORREG

Assunto: Denúncia, anônima, encaminhada através da página da Corregedoria-seccional, em 24 de maio de 2018, sob o número 528, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação ao possível descumprimento de prazo para lançamento de conceitos dos alunos.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização de investigação preliminar, considerando que:

- a Pró-reitoria de Graduação - ProGrad nos informou que:

 1. a cada quadrimestre, a ProGrad envia um e-mail aos docentes, informando sobre os prazos constantes do calendário de procedimentos administrativos-acadêmicos, além da disponibilização deste na página da Pró-reitoria;

 2. a falta de lançamento dos conceitos por parte dos docentes podem prejudicar os alunos, pois os coeficientes de desempenho são utilizados para seleção dos alunos nas vagas das disciplinas, assim como para seleção dos estudantes no pleito por matrícula em curso de formação específica, seleção de bolsas; além de inviabilizar a colação de grau antecipada, nos casos de integralização do curso;

 3. o portal para lançamento de conceitos foi mantido para além do prazo estipulado no calendário neste quadrimestre, por solicitação de um docente, e por esta razão a denunciada pôde lançar os seus conceitos após dois dias do prazo estipulado;

- a Corregedoria-seccional da UFABC encaminhou a Orientação nº 05/2018/CORREG, a todos os docentes, acerca de deveres previstos nas legislações referentes ao pessoal docente a fim de priorizar a atividade educativa no tocante aos aspectos disciplinares, inclusive ao que se refere a cumprimentos de prazos;

- não houve prejuízo relevante à Administração nem aos administrados, tendo em vista o pequeno interstício do tempo (2 dias) e, em consonância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, que preza pela adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público

DECIDO pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia

Santo André, 27 de junho de 2018.

Flávia Alves de Oliveira
Corregedora-seccional *pro tempore* da UFABC

Universidade Federal do ABC